MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2015-2 EDITAL Nº 35/2015

Retificado pelos Editais Complementares n. 1, 2, 3 e 4

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis n.º 9.394/1996 e n.º 12.711/2012; nos Decretos n.º 3.298/1999, n.º 5.626/2005, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n.º 391/2002, n.º 40/2007, n.º 18/2012 e nº 21/2012; na Resolução CONSUNI/UFG n.º 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI/UFG n.º 031/2012, e, ainda, nas Resoluções CEPEC/UFG n.º 1278/2014 e n.º 1301/2014, torna público o presente Edital, contendo as orientações necessárias ao Processo Seletivo 2015-2, para o preenchimento de vagas destinadas a candidatos quilombolas e indígenas pelo Programa UFGInclui, desta Universidade, que não foram ofertadas no PS2015-1 para os cursos com entrada no segundo semestre, e para o preenchimento de vagas dos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), conforme condições apresentadas neste Edital, para candidatos que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até julho de 2015, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DAS VAGAS

1.1. PROGRAMA UFGInclui – VAGA EXTRA PARA QUILOMBOLA E PARA INDÍGENA DE ESCOLA PÚBLICA

- 1.1.1. Caso haja demanda, será criada uma vaga extra em cada curso da UFG, que oferte mais de 10 vagas, a ser disputada por candidatos oriundos das comunidades quilombolas, que cursaram integralmente o Ensino Médio em instituição pública, conforme regulamentado neste Edital. Os cursos que podem ter essa vaga extra estão listados no Anexo I deste Edital.
- 1.1.2. Caso haja demanda, será criada uma vaga extra em cada curso da UFG, que oferte mais de 10 vagas, a ser disputada por candidatos indígenas, que cursaram integralmente o Ensino Médio em instituição pública, conforme regulamentado neste Edital. Os cursos que podem ter essa vaga extra estão listados no Anexo I deste Edital.
- 1.1.3. Os cursos que oferecem menos de 10 (dez) vagas não participam do programa UFGInclui. Os cursos de Música com habilitação em Instrumento Musical não fazem parte do Programa UFGInclui, pois as vagas são distribuídas por instrumento musical, conforme consta no subitem 1.2.2, tendo, portanto, menos de 10 vagas.
- 1.1.4. Candidatos dessas categorias (quilombolas ou indígenas), que optarem por algum curso que exija VHCE, terão que, obrigatoriamente, prestar estas provas para concorrerem às vagas extras e somente se aprovados poderão ocupar essas vagas. Neste caso, o candidato deve se submeter a todas as normas que constam neste Edital, referentes aos cursos que exigem VHCE.
- 1.1.5. Os resultados desse Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2015.

1.2. CURSOS QUE EXIGEM VHCE: MÚSICA (TODOS)

1.2.1. O Processo Seletivo para esses cursos é destinado ao preenchimento de **50 vagas**, conforme Quadro 1, para os cursos ministrados na Regional Goiânia, que exijam VHCE, e que, portanto, não foram contemplados pelo Sistema SiSU/1, Edital UFG-02/2015-1, conforme Resolução CEPEC/UFG n.º 1278/2014.

QUADRO 1 - Vagas para os cursos que exigem VHCE

Cursos (Licenciatura)	Vagas
Música – Ensino do Canto	2
Música – Ensino do Instrumento Musical	20
Música – Educação Musical	28

1.2.2. As vagas para cada habilitação e instrumento dos cursos de Música (Licenciatura) são as apresentadas no Quadro 2.

QUADRO 2 - Vagas dos cursos de Música por habilitações e instrumentos

Curso: Música — Licenciatura	Instrumento	Vagas
Habilitação: Ensino do Canto	-	2
Habilitação: Educação Musical	-	28
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2
	Clarineta	3
	Contrabaixo Acústico	2
	Flauta Doce	4
	Guitarra Elétrica	2
	Percussão	3
	Saxofone	1
	Trompete	2
	Violão Popular	1

1.2.3. Os resultados desse Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no SEGUNDO SEMESTRE letivo de 2015.

2. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.2. Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.3. As inscrições estarão abertas do dia 22 de maio de 2015 ao dia 12 de junho de 2015.
- 2.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Cadastro de dados pessoais, disponível no sítio www.cs.ufg.br, no qual deverá informar seu CPF, dados do seu documento de identidade, e-mail válido para contato, senha pessoal e outros dados solicitados no seu preenchimento.
- 2.5. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e da senha pessoal para realizar a inscrição.
- 2.6. A inscrição para qualquer um dos cursos será feita exclusivamente via internet, no sítio www.cs.ufg.br.
- 2.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) acessar na internet o sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia **22 de maio de 2015** até as 23h59min do dia **12 de junho de 2015**, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações;
- b) escolher um dos cursos oferecidos neste Edital e preencher os campos solicitados, conforme especificado nos subitens 2.13, 2.14 e 2.15 deste Edital;
- c) confirmar e imprimir as informações sobre sua inscrição.
- 2.8. Após o término do período para as inscrições, não será mais possível acessar a página de inscrição.
- 2.9. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados na alínea "c" do subitem 2.7 do presente Edital. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.
- 2.10. O Centro de Seleção não se responsabiliza pela informação, por parte do candidato, de seu número de inscrição ao Enem. Caso haja algum erro na informação desse número, o candidato poderá ter sua inscrição não homologada.
- 2.11. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 2.12. O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.13. Da inscrição aos cursos pelo Programa UFGInclui - vagas para quilombolas

- 2.13.1. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2015-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como negro quilombola oriundo de escola pública, deverá obrigatoriamente:
- a) declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma comunidade de negros quilombolas e que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- b) especificar, no ato da inscrição, a qual comunidade quilombola é pertencente;
- c) optar por um dos cursos apresentados no Anexo I deste Edital;
- d) informar, no Formulário de Inscrição, além dos seus dados pessoais, o número de inscrição ao Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2014, 2013 ou 2012. A correta informação desse número é de responsabilidade do candidato. Havendo erro na informação desse número a inscrição poderá não ser homologada);
- e) imprimir o formulário de inscrição;
- f) entregar ou enviar o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros da associação todos quilombolas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato (original), conforme Anexo II deste Edital, obtido em www.cs.ufg.br;
- g) entregar ou enviar a documentação mencionada na alínea "f" deste subitem, até o dia **15 de junho de 2015**, para o Centro de Seleção UFG, sito à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábado, domingo e feriado, sendo aceita a documentação postada ou entregue até a data mencionada.
- 2.13.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e da documentação exigida.
- 2.13.3. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.
- 2.13.4. Toda documentação comprobatória de condição de participação nesta categoria (quilombola estudante de escola pública) será exigida na matrícula, caso o candidato seja aprovado, conforme subitem 9.11 deste Edital.

2.14. Da inscrição aos cursos pelo Programa UFGInclui – vagas para indígenas

- 2.14.1. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2015-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como indígena oriundo de escola pública, deverá obrigatoriamente:
- a) declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma das etnias existentes no território brasileiro e que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- b) especificar no ato da inscrição a qual comunidade indígena é pertencente;

- c) optar por um dos cursos apresentados no Anexo I deste Edital;
- d) informar, no Formulário de Inscrição, além dos seus dados pessoais, o número de inscrição ao Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2014, 2013 ou 2012. A correta informação desse número é de responsabilidade do candidato. Havendo erro na informação desse número a inscrição poderá não ser homologada;
- e) imprimir o formulário de inscrição;
- f) entregar ou enviar o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração da comunidade indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade todos indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo III deste Edital, obtido em www.cs.ufg.br;
- g) entregar ou enviar a documentação mencionada na alínea "f" deste subitem, até o dia **15 de junho de 2015**, para o Centro de Seleção UFG, sito à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábado, domingo e feriado, sendo aceita a documentação postada ou entregue até a data mencionada.
- 2.14.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e da documentação exigida.
- 2.14.3 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.
- 2.14.4. Toda documentação comprobatória de condição de participação nesta categoria (indígena estudante de escola pública) será exigida na matrícula, caso o candidato seja aprovado, conforme subitem 9.12 deste Edital.

2.15. Da inscrição aos cursos que exigem VHCE (Música – todas as habilitações)

- 2.15.1. Os candidatos aos cursos que exigem VHCE deverão informar, no Formulário de Inscrição, além dos seus dados pessoais, o número de inscrição ao Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2014, 2013 ou 2012. A correta informação desse número é de responsabilidade do candidato. Havendo erro na informação desse número a inscrição poderá não ser homologada;
- 2.15.2. Os candidatos aos cursos de Música deverão indicar no ato da inscrição a opção de instrumento musical ou canto, de acordo com o curso:
- a) Música (licenciatura em Educação Musical): deverão indicar, no ato da inscrição, a opção de instrumento musical ou canto;
- b) **Música licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical):** deverão indicar no ato da inscrição somente um dos seguintes instrumentos: bateria, clarineta, contrabaixo acústico, flauta doce, guitarra elétrica, percussão, saxofone, trompete, violão popular;
- c) Música (licenciatura em Ensino do Canto): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto;
- 2.15.3. Ao se inscrever ao Processo Seletivo 2015-2 da UFG para os cursos que exigem VHCE, o candidato deverá optar por concorrer:
- I às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada a regulamentação em vigor, ou
- II às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.15.4. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei de Reserva de Vagas e regulamentação em vigor serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- I estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
- a) Categoria L1 que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- b) Categoria L2 que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- II estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
- a) Categoria L3 que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- b) Categoria L4 que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 2.15.5. Das vagas destinadas aos cursos que exigem VHCE, ficam assegurados, por curso e turno, 40% (quarenta por cento) do total de vagas para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, determinada pela Lei n.º 12.711/2012, observadas as seguintes condições:
- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 2.15.5. deste Edital serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e
- b) proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Goiás, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este artigo, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 2.15.6. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei n.º 9.394/1996. A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada no site www.dataescolabrasil.inep.gov.br.
- 2.15.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.15.4. deste Edital os estudantes que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.15.8. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.15.9. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) para os cursos que exigem VHCE.

- 2.15.10. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, bem como os que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares e públicas simultânea ou alternadamente, não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) para os cursos que exigem VHCE.
- 2.15.11. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) para os cursos que exigem VHCE, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 2.15.12. A comprovação do cumprimento da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) dar-se-á mediante apresentação, no ato da solicitação de matrícula na UFG, de toda a documentação exigida, conforme subitem 9.13 e seus subitens deste Edital.
- 2.15.13. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 12.711/2012 e pela UFG para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 2.15.14. O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2015-2 da UFG pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), mesmo que atenda às exigências para participação nesses programas, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.
- 2.15.15. Após a realização da inscrição, a opção de categoria de participação na Reserva de Vagas NÃO poderá ser modificada.
- 2.15.16. O candidato que efetuar inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

2.16. Da confirmação da inscrição

- 2.16.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio www.cs.ufg.br, na opção "Acompanhe sua Inscrição".
- 2.16.2. Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato, até o dia 19 de junho de 2015, a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF), da opção pela categoria de participação e da opção de curso. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo email cs@cs.ufg.br para se informar sobre os procedimentos para a correção deste dado.
- 2.16.3. O candidato deverá fazer as alterações até a data mencionada no subitem anterior. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes no Formulário de Inscrição preenchido via internet, não havendo possibilidade de alterações.
- 2.16.4. Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial e telefone, sendo de obrigação do candidato mantê-los atualizados por meio do sítio www.cs.ufg.br.
- 2.16.5. As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **19 de junho de 2015** no sítio www.cs.ufg.br, contendo o nome, número de inscrição e o curso inscrito de todos os candidatos. É responsabilidade de cada candidato, acompanhar no sítio do certame a confirmação de sua inscrição.
- 2.16.6. O candidato poderá interpor recurso, no sítio www.cs.ufg.br, contra o resultado das inscrições homologadas nos dias 22 e 23 de junho de 2015, conforme as instruções que constam no item 8 deste Edital.
- 2.16.7 A inscrição dos candidatos que optaram pelo Programa UFGInclui como quilombola ou indígena será efetivada somente após o recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e da análise e deferimento da documentação encaminhada.
- 2.16.8 O candidato que, no ato da inscrição, fizer a opção pelo Programa UFGInclui como quilombola ou indígena e obtiver o resultado de inscrição indeferido, deixará de concorrer a vagas prioritárias dessas categorias.
- 2.16.9. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio www.cs.ufg.br.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RESULTADOS

3.1 Para candidatos quilombolas ou indígenas optantes do Programa UFGInclui

3.1.1. A seleção dos candidatos a essas vagas será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem referente ao ano de 2014 ou 2013 ou 2012, observando-se os pesos das provas do Enem, conforme Quadro 3.

Provas do Enem Grupo 1 Grupo 2 Grupos 3 e 4 1,5 Redação 1,5 1,5 Linguagens, códigos e suas tecnologias 3,0 3,0 3,0 Matemática e suas tecnologias 1,5 1,0 1,0 1.0 1.0 3.5 Ciências humanas e suas tecnologias 3,0 3,5 1,0 Ciências da natureza e suas tecnologias

QUADRO 3 – Pesos das provas do Enem conforme o Grupo do Curso

- 3.1.2. O grupo ao qual pertence cada curso da UFG consta do Anexo I deste Edital.
- 3.1.3. Os candidatos quilombolas serão classificados por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.
- 3.1.4. Os candidatos indígenas serão classificados por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.
- 3.1.5. O candidato quilombola melhor classificado em cada curso ofertado relacionado no Anexo I deste Edital, ressalvada a condição apresentada no subitem 1.1.3 deste Edital, preencherá a vaga extra destinada a essa categoria de candidatos.

- 3.1.6. O candidato indígena melhor classificado em cada curso ofertado relacionado no Anexo I deste Edital, ressalvada a condição apresentada no subitem 1.1.3 deste Edital, preencherá a vaga extra destinada a essa categoria de candidatos.
- 3.1.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 14 de julho de 2015 e o candidato poderá interpor recurso, no sítio www.cs.ufg.br, contra esse resultado preliminar nos dias 15 e 16 de julho de 2015.
- 3.1.8. O resultado final desse Processo Seletivo e a respectiva convocação de candidatos convocados em primeira chamada para matrículas relativas às vagas destinadas a quilombolas e indígenas serão divulgados no dia **21 de julho de 2015** no sítio www.cs.ufg.br, e a matrícula ocorrerá no dia **31 de julho de 2015**, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário ou na Seccional do Centro de Gestão Acadêmica (CGA), situada à rua Riachuelo, n.º 1.530, Campus Riachuelo, Bairro Samuel Graham, Jataí GO. Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 21/07/15.
- 3.1.9. As vagas não ocupadas em primeira chamada serão preenchidas por meio de Chamada Pública Presencial. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.1.10. O Edital de Manifestação de Interesse em participação da Chamada Pública será divulgado no dia 3 de agosto de 2015, no sítio www.cs.ufg.br. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.1.10.1. Poderão participar da Chamada Pública Presencial somente os candidatos que manifestarem interesse em dela participar. O candidato deverá manifestar esse interesse nos dias 4 e 5 de agosto de 2015. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.1.11. O Edital de Chamada Pública para a matrícula, o número de vagas disponíveis por curso, a opção de participação no processo seletivo e as inscrições homologadas serão divulgados no dia 7 de agosto de 2015. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.1.11.1 A Chamada Pública Presencial para matrícula dos candidatos classificados será realizada no dia 10 de agosto de 2015. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.1.12 Para o resultado final, a ser divulgado dia 21 de junho de 2015, serão adotados os seguintes critérios:
- a) para a vaga extra de Quilombola será classificado apenas 1 (um) candidato (o de maior nota) em cada curso, conforme subitem 1.1.1 deste Edital:
- b) para a vaga extra de Indígena será classificado apenas 1 (um) candidato (o de maior nota) em cada curso, conforme subitem 1.1.2 deste Edital.
- 3.1.13. Caso haja vagas do Programa UFGInclui não ocupadas em primeira chamada, será realizada uma 2ª Chamada convocando os candidatos imediatamente classificados para se matricularem. Essa convocação será divulgada no dia 10 de agosto de 2015 e a matrícula será no dia 17 de agosto de 2015 em local e horário a ser divulgado com a convocação. Inserido pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.

3.2. Para candidatos aos cursos que exigem VHCE (Música – todas as habilitações)

3.2.1. A seleção dos candidatos para realização da VHCE será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem referente ao ano de 2014 ou 2013 ou 2012, observando-se os pesos das provas do Enem, conforme Quadro 4.

QCIDIC 4 1 csos das provas do Elicin para os carsos que exigem virel			
Provas do Enem	Pesos		
Redação	1,5		
Linguagens, códigos e suas tecnologias	3,0		
Matemática e suas tecnologias	1,0		
Ciências humanas e suas tecnologias	3,5		
Ciências da natureza e suas tecnologias	1.0		

QUADRO 4 – Pesos das provas do Enem para os cursos que exigem VHCE

- 3.2.2. Será selecionado para a VHCE o número de candidatos por curso apresentado no Quadro 5.
- 3.2.2.1. Todos os candidatos que empatarem em último lugar serão convocados, mesmo que se ultrapasse o número de candidatos a serem convocados.
- 3.2.2.2. A relação dos candidatos selecionados para a realização da VHCE será divulgada no dia 27 de junho de 2015.

QUADRO 5 - Número de candidatos selecionados para a VHCE

Curso: Música – Licenciatura	Número de candidatos convocados para a VHCE		
Habilitação: Ensino do Canto	-	20	
Habilitação: Educação Musical	-	80	
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	20	
	Clarineta	20	
	Contrabaixo acústico	20	
	Flauta doce	20	
	Guitarra Elétrica	20	
	Percussão	20	
	Saxofone	10	
	Trompete	20	
	Violão Popular	10	

3.2.3. A VHCE será realizada nos dias 1º e 2 de julho de 2015 em horários e locais a serem divulgados no sítio www.cs.ufg.br a partir do dia 29 de junho de 2015. Os objetivos, procedimentos e critérios de avaliação da VHCE constam do Anexo IV deste Edital e pode ser encontrado no sítio www.cs.ufg.br.

- 3.2.4. A pontuação máxima total da VHCE será de 300 (trezentos) pontos. A nota final do candidato será a soma de sua média das provas do Enem (máximo 1000 pontos), considerados os pesos do Quadro 4, com sua nota na VHCE.
- 3.2.4.1 Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:
- a) comparecimento a todas as atividades indicadas na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos do Anexo IV;
- b) pontuação maior que ZERO em cada uma das atividades e resultado total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos igual ou superior 150 (cento e cinquenta) pontos.
- 3.2.5. A VHCE será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos por essas bancas e pelo Centro de Seleção.
- 3.2.6. As notas das provas estarão acessíveis via internet, exclusivamente ao candidato no sítio www.cs.ufg.br, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir do dia 7 de julho de 2015.
- 3.2.7. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas elaboradoras ou examinadoras da VHCE.
- 3.2.8. Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no Quadro 6. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos não classificados para os respectivos cursos de Música.

OUADRO 6 - Remanejamento de vagas dos cursos de Música

Curso: Música – Licenciatura	Instrumento	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	2
Habilitação: Educação Musical	-	17	2
	Bateria	2	1
	Clarineta	3	1
	Contrabaixo Acústico	2	1
Habilitaaãa, Engino do	Flauta Doce	4	0
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Guitarra Elétrica	2	1
nisuumento Musicai	Percussão	3	1
	Saxofone		1
	Trompete	2	1
	Violão Popular	1	1

3.2.9. A distribuição de vagas para as cotas especificadas no subitem 2.15.4 deste Edital está apresentada no Quadro 7.

QUADRO 7 - Número de vagas reservadas, segundo a Lei 12.711

CURSOS		VAGAS	CATEGORIAS				
Música (Licenciatura)	Instrumentos		L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	0	1	0	0	1
Habilitação: Educação Musical	-	28	4	2	4	2	16
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2	0	1	0	0	1
	Clarineta	3	0	1	0	1	1
	Contrabaixo Acústico	2	0	1	0	0	1
	Flauta Doce	4	0	1	0	1	2
	Guitarra Elétrica	2	0	1	0	0	1
	Percussão	3	0	1	0	1	1
	Saxofone	1	0	1	0	0	0
	Trompete	2	0	1	0	0	1
	Violão Popular	1	0	1	0	0	0

^{3.2.10.} As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada uma das categorias (L1, L2, L3, L4 e Ampla Concorrência).

^{3.2.11.} Primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos egressos de escola pública ou não, conforme a ordem de classificação dos estudantes. Após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711 e obedecendo-se ao disposto no subitem 3.3.12 deste Edital.

^{3.2.12.} Se não houver candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas reservadas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos estudantes na forma do art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

- 3.2.13. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 14 de julho de 2015 e o candidato poderá interpor recurso, no sítio www.cs.ufg.br, contra esse resultado preliminar nos dias 15 e 16 de julho de 2015.
- 3.2.14. A publicação da relação de candidatos convocados em primeira chamada para matrículas relativas às vagas destinadas aos cursos que exigem VHCE será no dia **21 de julho de 2015**, no sítio www.cs.ufg.br, e a matrícula ocorrerá no dia **31 de julho de 2015**, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário. Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 21/07/15.

 3.2.15. As vagas não ocupadas em primeira chamada serão preenchidas por meio de Chamada Pública Presencial. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.2.16. O Edital de Manifestação de Interesse em participação da Chamada Pública será divulgado no dia 3 de agosto de 2015, no sítio www.cs.ufg.br. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.2.16.1. Poderão participar da Chamada Pública Presencial somente os candidatos que manifestarem interesse em dela participar. O candidato deverá manifestar esse interesse nos dias 4 e 5 de agosto de 2015. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.2.17. O Edital de Chamada Pública para a matrícula, o número de vagas disponíveis por curso, a opção de participação no processo seletivo e as inscrições homologadas serão divulgados no dia 7 de agosto de 2015. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.2.17.1 A Chamada Pública Presencial para matrícula dos candidatos classificados será realizada no dia 10 de agosto de 2015. Excluído pelo Edital Complementar n. 4 de 06/08/15.
- 3.2.18. Para o resultado final, a ser divulgado dia 21 de junho de 2015, serão adotados os seguintes critérios:
- a) para a vaga extra de Quilombola será classificado apenas 1 (um) candidato (o de maior nota) em cada curso, conforme subitem 1.1.1 deste Edital:
- b) para a vaga extra de Indígena será classificado apenas 1 (um) candidato (o de maior nota) em cada curso, conforme subitem 1.1.2 deste Edital:
- c) para as outras vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos classificados nos temos dos subitens 3.3.10, 3.3.11 e 3.3.12 deste Edital, sendo respeitadas as vagas reservadas para cada categoria (L1, L2, L3 e L4) e seus remanejamentos.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – Para candidatos aos cursos de música que exigem VHCE.

- 4.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas** e correção diferenciada das questões discursivas, exclusivamente para candidatos com deficiência auditiva.
- 4.2. Além dos direitos mencionados anteriormente os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados no item 5 deste Edital.
- 4.3. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

4.4. Do tempo adicional

- 4.4.1. Os candidatos que necessitarem de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de dezembro de 1999, deverão:
- a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b) imprimir no sítio www.cs.ufg.br o laudo médico Anexo V que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- c) entregar ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o dia **15 de junho de 2015**, para o Centro de Seleção/UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 4.4.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico Anexo V a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 4.4.3. A concessão de tempo adicional será dada somente nos casos de provas individuais. Nas provas coletivas, em que há interação entre os candidatos, o candidato deverá realizar sua prova no tempo dado a todos os candidatos de seu grupo.
- 4.4.4. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 4.4.5. O Centro de Seleção divulgará, no dia **19 de junho de 2015**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de direito ao tempo adicional e no dia **29 de junho de 2015**, a relação final. Retificado pelo Edital Complementar n. 2 de 24/06/15.
- 4.4.6. O tempo adicional para a realização das provas/atividades será calculado de acordo com o tempo normal destinado a elas.
- 4.4.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

4.5. Correção diferenciada

- 4.5.1. Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada das provas com questões dissertativas, se for o caso.
- 4.5.2. Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações.
- 4.5.3. Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:
- a) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;
- b) imprimir no sítio www.cs.ufg.br o laudo médico Anexo V que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;
- c) entregar ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o dia **15 de junho de 2015**, para o Centro de Seleção/UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 4.5.4. O Centro de Seleção divulgará, no dia **19 de junho de 2015**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de direito à correção diferenciada e no dia **29 de junho de 2015**, a relação final. Retificado pelo Edital Complementar n. 2 de 24/06/15.

4.6. O laudo médico

4.6.1. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2015-2 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

- 4.6.2. O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio, Anexo V, encontrado em www.cs.ufg.br, obedecendo às seguintes exigências:
- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico, especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.6.3. O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo V, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.
- 4.6.4. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.
- 4.6.5. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

- 5.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o caderno de respostas, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:
- a) preencher, no momento da inscrição, por meio do sítio www.cs.ufg.br, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;
- b) entregar ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex), até o dia **15 de junho de 2015**, o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (Anexo V) ou do atestado médico original, ao Centro de Seleção/UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 5.2. O atestado médico ou relatório médico, a que se refere o subitem anterior, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 5.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no sítio www.cs.ufg.br, e entregá-lo, até a véspera do dia da realização das provas, no horário das 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais.
- 5.3.1. Não haverá atendimento hospitalar para a realização das provas.
- 5.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 5.6. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. que impeça a chegada a seu destino.
- 5.7. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.
- 5.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá no ato da inscrição preencher o Requerimento de Condições Especiais e enviá-lo ou entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **15 de junho de 2015**, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 8 às 17 horas.
- 5.8.1. Após o término das inscrições, a candidata que necessitar amamentar no horário de das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível (em PDF) no sítio www.cs.ufg.br, e entregá-lo, até a véspera do dia da realização das provas, no local e de acordo com as instruções mencionadas neste Edital.
- 5.8.2. A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
- 5.8.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.
- 5.8.4. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, acompanhada da criança.

- 5.9. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o dia **12 de junho de 2015** será divulgado no sítio www.cs.ufg.br, exclusivamente ao candidato, no dia **19 de junho de 2015**. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.
- 5.10. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 5.11. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.
- 5.12. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.
- 5.13. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciada das provas discursivas feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme subitens 4.4 e 4.5 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- **6.1. SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.
- **6.2.** NÃO SERÃO ACEITOS, como documento de identidade a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.
- 6.3. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para futura conferência com os dados da Polícia Técnico-Científica.
- 6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 6.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".
- 6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:
- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio www.policiacivil.go.gov.br, no link, "Delegacia Virtual".
- 6.8 Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.
- 6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio.
- 6.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.11. A partir do dia **29 de junho de 2015**, o candidato deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização das provas.

7. DOS LOCAIS E DA REALIZAÇÃO DA VHCE

- 7.1. As atividades da VHCE (provas) serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia.
- 7.2. Os candidatos deverão imprimir o comunicado individual que informa o local de prova a partir do dia **29 de junho de 2015**, via internet, no sítio www.cs.ufg.br. As provas serão realizadas nos dias **1º e 2 de julho de 2015**.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital, e do cartão de inscrição, conforme subitem 6.11 deste Edital.
- 7.4. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.
- 7.5. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.
- 7.6. Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza das provas:
- a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei:
- b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor,

gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *Ipod e similares* etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame;

- c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E OBJETOS QUE POSSUIR, DEVENDO PERMANECER FORA DA EMBALAGEM SOMENTE O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CANETA. OS CELULARES deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. O CANDIDATO DEVERÁ DESATIVAR O ALARME DE SEU CELULAR E RELÓGIO, POIS, ALGUNS CELULARES, MESMO DESLIGADOS, TOCAM O ALARME. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;
- d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação em Libras, escrita, gestual etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação;
- e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo Supervisor local.
- f) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o material relativo às respostas de sua prova ou outro material utilizado para realização da mesma).
- 7.7. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.
- 7.8. O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem os objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.
- 7.9. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea "b" do subitem 7.6, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o Aplicador de Prova e o Supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 10.10 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea "b" do subitem 7.6, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.
- 7.10. Em caso de violação das normas descritas na alínea "d" do subitem 7.6, o aplicador de prova comunicará o fato ao Supervisor e ao Policial Federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do Supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do processo seletivo, de acordo com o subitem 10.10 deste Edital.
- 7.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.12. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS ATIVIDADES DA VHCE (PROVAS)

8.1 Dos recursos

- 8.1.1 Aos candidatos caberá recurso quanto:
- a) ao resultado da homologação das inscrições;
- b) ao resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional e/ou correção das questões discursivas da VHCE;
- c) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- d) ao resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 8.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no sítio www.cs.ufg.br, conforme instruções contidas na página.
- 8.1.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias, contados a partir da zero hora do primeiro dia posterior à data de publicação dos resultados previstos neste Edital.
- 8.1.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio www.cs.ufg.br, digitando o recurso em formulário próprio disponível na página;
- c) NÃO se identificar no corpo dos recursos contra o resultado de questões com abordagem discursiva.
- 8.1.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.
- 8.1.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.1.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das folhas de respostas.
- 8.1.8. A Banca Examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

- 8.1.9. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questõesporventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
- 8.1.10. Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 8.1.11. A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado, de acordo com as datas que constam no cronograma do processo seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br por meio do CPF fornecido na inscrição.

8.2. Da vista do Caderno de Respostas da VHCE

- 8.2.1. O candidato poderá realizar a vista de sua prova de VHCE, caso esta tenha carácter discursivo ou similar, via on-line no sítio www.cs.ufg.br, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados do Processo Seletivo.
- 8.2.2. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.
- 8.2.3. A vista da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e do ditado rítmico melódico da VHCE estará disponível ao candidato a partir do dia 7 de julho de 2015.

8.3. Da revisão da VHCE

- 8.3.1. Somente será concedida revisão da prova de VHCE, caso esta tenha carácter discursivo ou similar, via on-line, no sítio www.cs.ufg.br, nos dias 8 e 9 de julho de 2015. Será considerada para análise somente a última solicitação de cada questão, enquanto as outras serão canceladas automaticamente.
- 8.3.2. Será rejeitado liminarmente o pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.3.3. Para apresentação do pedido de revisão, o candidato deverá:
- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o pedido de revisão, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o pedido de revisão em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio www.cs.ufg.br;
- c) não se identificar no corpo do pedido de revisão;
- d) protocolar o pedido de revisão, exclusivamente via on-line, no sítio www.cs.ufg.br, conforme as instruções contidas na página.
- 8.3.4. Não serão aceitos pedidos de revisão que estiverem fora do prazo estabelecido, que não estiverem de acordo com o subitem 8.3.3 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.
- 8.3.5. Os resultados do pedido de revisão estarão disponíveis, exclusivamente ao candidato, por meio do número do CPF e de senha, no sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia **14 de julho de 2015**. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias.
- 8.3.6. O parecer dado pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitivo.

9. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

- 9.1. Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitens de 9.11 a 9.14, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.
- 9.2. A matrícula é presencial. Entretanto, nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder comparecer, o representante legal (pai, mãe ou outro representante legal) poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade (do pai ou da mãe ou do representante legal, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação).
- 9.3. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador.
- 9.3.1. O procurador deverá apresentar o original de seu documento de identidade e entregar uma fotocópia deste documento.
- 9.3.2. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.
- 9.4 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei n.º 9.394/1996. A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada no site www.dataescolabrasil.inep.gov.br.
- 9.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO SÃO CONSIDERADAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012). 9.6. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 9.6. Não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior (IES) pública em todo o território nacional (Lei nº 12.089, de 11/11/2009).
- 9.7. Caso o candidato esteja matriculado em qualquer outro curso de graduação da UFG, a solicitação de matrícula e o cadastro no novo curso para o qual foi classificado implica na desistência automática da vaga ocupada anteriormente.

- 9.8. Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFG, não haverá abono das faltas, devendo o estudante alcançar o índice mínimo de 75% de frequência de carga horária em cada disciplina, para que não seja reprovado por falta e consequentemente não vir a ser excluído do quadro discente da UFG (Resolução CEPEC n.º 1.122/2012 de 09 de novembro de 2012).
- 9.9 As vagas oriundas das matrículas não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem dos respectivos cursos serão preenchidas por chamadas realizadas pela UFG de forma contínua (Chamadas Subsequentes) até que sejam preenchidas todas as vagas de cada curso ou que se atinja 20% do número de dias letivos **no segundo semestre.** Essas Chamadas Subsequentes (segunda, terceira, quarta) serão divulgadas, no endereço www.cs.ufg.br, conforme as datas que constam neste Edital e no cronograma, sendo responsabilidade dos candidatos interessados acompanhá-las. Outras chamadas poderão ser realizadas.
- 9.10. Os documentos exigidos no ato da matrícula, especificados nos subitens **9.11** a **9.14** deste Edital deverão obedecer aos seguintes quesitos:
- a) As fotocópias deverão ser legíveis e constar frente e verso, quando for o caso.
- b) SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a matrícula: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. Caso o candidato apresente a Carteira de Trabalho no ato da matrícula, posteriormente deverá entregar o Documento de Identidade no CGA ou na Seccional da Regional Jataí no prazo máximo de 90 dias após a matrícula.
- c) NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.
- d) Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula.
- e) Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou na Seccional da Regional Jataí a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.
- f) Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou na Seccional da Regional Jataí, a cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.
- g) Os candidatos classificados pela Ampla Concorrência que não entregaram o histórico escolar do Ensino Médio ou do curso superior no ato da matrícula, terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou na Seccional da Regional Jataí o histórico, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento
- h) os candidatos classificados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12711/2012), que entregaram a declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública no ato da matrícula, terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou na Seccional da Regional Jataí o histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.
- i) O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período e nos horários fixados perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- j) Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- k) É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.
- l) O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, desistir do curso anterior. Excluído pelo Edital Complementar n. 1 de 28/05/15.
- m) Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG).
- n) O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em Instituições de Educação Superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar (original) e o programa das disciplinas cursadas com aprovação, com carimbo da instituição ou com assinatura digital.
- o) A UFG se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do Centro de Seleção da UFG (www.cs.ufg.br), as etapas e os comunicados da UFG quanto à ocupação de vagas através do Processo Seletivo 2015-2 para o preenchimento de vagas pelo Programa UFGInclui desta Universidade, destinado a candidatos quilombolas, indígenas e para preenchimento de vagas dos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE).
- p) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.11. CANDIDATOS DO PROGRAMA UFGINCIUI: QUILOMBOLAS

- 9.11.1. A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.
- 9.11.2. A documentação exigida para a matrícula de candidatos quilombolas participantes do Programa UFGInclui será:
- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio www.cs.ufg.br;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (original e uma fotocópia). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório).
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório).
- d) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (obrigatório);
- e) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- f) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- g) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- h) documento militar (original e uma fotocópia);
- i) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- j) certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (fotocópia) (obrigatório);
- k) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pelo Programa UFGInclui (obrigatório);
- l) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);
- m) duas vias do Termo de Ciência (Anexo VI), impressas do sítio www.cs.ufg.br (obrigatório).

9.12. CANDIDATOS DO PROGRAMA UFGInclui: INDÍGENAS

- 9.12.1. A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.
- 9.12.2. A documentação exigida para a matrícula de candidatos indígenas participantes do Programa UFGInclui será:
- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio www.cs.ufg.br;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (original e uma fotocópia). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório).
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório).
- d) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (obrigatório);
- e) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- f) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- g) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- h) documento militar (original e uma fotocópia);
- i) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- j) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pelo Programa UFGInclui (obrigatório);
- k) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório).

l) duas vias do Termo de Ciência (Anexo VI), impressas do sítio www.cs.ufg.br (obrigatório).

9.13. CANDIDATOS AOS CURSOS QUE EXIGEM VHCE

- 9.13.1. A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.
- 9.13.2. A documentação exigida para a matrícula de candidatos aos cursos que exigem VHCE é a especificada nos itens 9.14, 9.14.1, 9.14.2, 9.14.3 e 9.14.4, dependendo da categoria da qual o candidato participe no Processo Seletivo.

9.14 Candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio www.cs.ufg.br;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (original e uma fotocópia) ou diploma de curso superior (original e uma fotocópia) E/OU histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia) ou histórico escolar do Ensino Superior (original e uma fotocópia nos casos em que o candidato tiver apresentado o diploma de conclusão do ensino superior). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório).
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (obrigatório);
- d) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- g) documento militar (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- i) o candidato que tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio (obrigatório);
- j) duas vias do Termo de Ciência (Anexo VI), impressas do sítio www.cs.ufg.br (obrigatório).

9.14.1. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012):

- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio www.cs.ufg.br;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (original e uma fotocópia). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório).
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório).
- d) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (obrigatório);
- e) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- f) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- g) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- h) documento militar (original e uma fotocópia);
- i) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- j) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) (obrigatório);
- k) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);
- l) duas vias do Termo de Ciência (Anexo VI), impressas do sítio www.cs.ufg.br (obrigatório).
- m) Documentação de renda (obrigatório);
- 9.14.1.1 De acordo com o anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a documentação comprobatória de renda, devidamente autenticada, a ser entregue no ato da matrícula, conforme cada tipo de atividade será a seguinte:
- 1.Trabalhadores Assalariados
- a) Contracheques dos três meses anteriores ao início da inscrição (fevereiro, março e abril de 2015);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários pelo menos dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015).
- g) No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas, os documentos relacionados no item 1, alíneas a, b e f.
- 2. Atividade Rural
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ 2014;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.
- 3. Aposentados e Pensionistas
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição abril/2015);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015).
- 4. Autônomos e Profissionais Liberais
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (abril/2015), compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015).
- 5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9.14.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012):

- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio www.cs.ufg.br;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (original e uma fotocópia). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório).
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório);
- d) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (obrigatório);
- e) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- f) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- g) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- h) documento militar (original e uma fotocópia);
- i) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- j) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) (obrigatório);
- k) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);
- l) autodeclaração impressa do sítio www.cs.ufg.br devidamente preenchida e assinada pelo candidato para candidatos que optaram por participar como pretos, pardos ou indígenas;

- m) duas vias do Termo de Ciência (Anexo VI), impressas do sítio www.cs.ufg.br (obrigatório);
- n) Documentação de renda (obrigatório).
- 9.14.2.1 De acordo com o anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a documentação comprobatória de renda, devidamente autenticada, a ser entregue no ato da matrícula, conforme cada tipo de atividade será a seguinte:
- 1.Trabalhadores Assalariados
- a) Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários pelo menos dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015).
- g) No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas, os documentos relacionados no item 1, alíneas a, b e f.
- 2. Atividade Rural
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ 2014;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.
- 3. Aposentados e Pensionistas
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição abril/2015);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015).
- 4. Autônomos e Profissionais Liberais
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (abril/2015), compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015).
- 5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2014 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (fevereiro, março e abril de 2015);
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9.14.3 Candidatos que independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012):

- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio www.cs.ufg.br;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (original e uma fotocópia). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);.
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório);
- d) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (obrigatório);
- e) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- f) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- g) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- h) documento militar (original e uma fotocópia);
- i) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- j) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) (obrigatório);

- k) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);
- l) duas vias do Termo de Ciência (Anexo VI), impressas do sítio www.cs.ufg.br (obrigatório).
- 9.14.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012):
- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio www.cs.ufg.br;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (original e uma fotocópia). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório).
- d) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (obrigatório);
- e) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- f) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- g) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- h) documento militar (original e uma fotocópia);
- i) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- j) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) (obrigatório);
- k) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório).
- l) autodeclaração impressa do sítio www.cs.ufg.br devidamente preenchida e assinada pelo candidato para candidatos que optaram por participar como pretos, pardos ou indígenas;
- m) duas vias do Termo de Ciência (Anexo VI), impressas do sítio www.cs.ufg.br (obrigatório).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No sítio www.prograd.ufg.br, seção Cursos de Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.
- 10.2. As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no sítio www.ufg.br.
- 10.3. Para os cursos presenciais, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.
- 10.4. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília e o resumo das principais datas deste processo seletivo constam no Anexo VII (Cronograma).
- 10.5. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, no sítio www.cs.ufg.br.
- 10.6 As disposições e instruções contidas no sítio www.cs.ufg.br, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.7. O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.
- 10.8. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.
- 10.9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.
- 10.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou a qualquer uma das atividades referentes ao Processo Seletivo;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;
- i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
- 10.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.12. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.
- 10.13. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2015-2, de que trata o presente Edital, usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 10.14. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Técnico-científica.
- 10.15. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 10.16. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.
- 10.17. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2015-2.
- 10.18. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.
- 10.19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 19 de maio de 2015.

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves Vice-Reitor no Exercício da Reitoria